Lei nº 694 **de 23 de Outubro de 2014**

"Dispõe sobre transferência orçamentária para atender demanda no programa Manutenção da Ação Legislativa e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 654 (Plano Plurianual) de 25-11-2013 e posteriores alterações, Lei 655 (LDO) de 26-11-13 e posteriores alterações, Lei 659 (LOA) de 10-12- 2013;

Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I desta lei;

Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 655 (LDO) de 26-11-13, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I da presente Lei;

Art. 4º - A Lei 659 (LOA) de 10-12- 2013, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 23 de Outubro de 2014,

JANDIR LOUZA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 694

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito por transferência no orçamento vigente deste exercício financeiro, conforme solicitação via Oficio nº 098/GP/CMMS/RO/14, nos moldes a seguir especificados;

§1º - Abre Crédito na Unidade Orçamentária 01.01.00 – Câmara Municipal, com a transferência para o elemento despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na programação 01.031.0001.1.2.001 – **MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA,** na ordem de R$ 33.181,10 (trinta e três mil, cento oitenta e um reais e dez centavos);

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação orçamentária da unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal, com anulação orçamentária na programação 01.031.0001.1.2.001 – **MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA,** na ordem de R$-33.181.10 (trinta e três mil, cento oitenta e um reais e dez centavos) nos elementos despesas e valores a seguir:

Elemento:	Valores:
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$-15.000,00
3.1.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	R$- 150,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$- 2.150,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$-10.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$- 100,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$- 1.500,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$- 150,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$- 4.131,10
TOTAL	**R$-33.181.10**

Mirante da Serra – RO, 23 de Outubro de 2014

JANDIR LOUZA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL